

LEI Nº 768/66

Dispõe sobre remissão da Dívida Ativa.

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer / remissão da Dívida Ativa do Ssr. Oswaldo Rosário Sobrinho.

§ Único - A Dívida a ser cancelada é a proveniente do Imposto de Indústria e Profissão devido à Prefeitura Municipal de São Mateus dos exercícios de 1961 a 1965.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 1966.

Deodoro Pereira Junior
Antônio Lacerda
Nicolau Felício
André Leite
Alfredo Costa Filho
Adson
Alvaro Gomes Luz